PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Nova Fátima
26ª Seção Judiciária
Juízo Único
Vara Criminal e Anexos

# PROJETO

# REFLETIR PARA MUDAR

## “Grupo de reflexão para autores de violência doméstica”

**ÓRGÃO DE ATUAÇÃO**

**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA**

**Em parceria com o Conselho da Comunidade de Nova Fátima**

**NOVA FÁTIMA/PR**

**2025**

## APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa prevenir e erradicar as condutas de violência doméstica e familiar, bem como nas relações íntimas de afeto.

Tem-se o objetivo de proporcionar aos agressores um espaço de reflexão a respeito dos padrões adotados, sendo as reuniões conduzidas por facilitadores capacitados.

Referidos encontros serão obrigatórios e determinados pelo Juízo Criminal em medidas protetivas ou ações penais.

A principal finalidade do grupo reflexivo é o rompimento do ciclo da violência por meio de orientação e acompanhamento, de caráter educativo e de responsabilização, para autores de violência doméstica contra mulheres na Comarca de Nova Fátima.

## TÍTULO DO PROJETO

**REFLETIR PARA MUDAR**

## ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

**Conselho da Comunidade da Comarca de Nova Fátima**

**Vara Criminal da Comarca de Nova Fátima**

## INTRODUÇÃO

## OBJETIVOS

Objetivo Geral

Prevenir e erradicar as condutas de violência na esfera doméstica e familiar, bem como nas relações íntimas de afeto.

Objetivos Específicos

• Promover condições estruturais de executar o projeto, incluindo a contratação de facilitadores qualificados para a exposição e a promoção de reflexão aos autores de violência doméstica.

• Promover discussão sobre as expressões da violência doméstica, propiciando a reflexão sobre a resolução de conflitos sem o uso de violência.

• Promover encaminhamentos para a rede social do município (saúde, assistência social, educação, etc.), nos casos em que se fizer necessário.

• Prevenir a violência doméstica contra mulheres.

• Colaborar para a redução de casos de violência contra a mulher na Comarca.

• Disseminar informações sobre a Lei Maria da Penha e serviços da rede de proteção e combate à violência contra a mulher.

**PÚBLICO ALVO**

Autores de violência doméstica contra a mulher.

**METODOLOGIA**

O comparecimento do agressor ao grupo reflexivo será determinado judicialmente em medidas protetivas ou ações penais.

O ciclo do programa de recuperação e reeducação será composto de 8 (oito) encontros, que poderão ser semanais ou quinzenais, no período da tarde ou noturno, os quais ocorrerão de forma presencial no fórum de Nova Fátima.

O grupo reflexivo contará com, no máximo, 15 participantes e não será aberto ao público, a fim de se preservar a imagem e privacidade dos envolvidos.

Caberá ao facilitador realizar entrevista inicial com o agressor, visando aferir a pertinência de sua participação no grupo reflexivo, se há questões de saúde ou de dependência química que demandem atuação e tratamento para superação, bem como se há necessidade de acompanhamento psicológico individual do ofensor.

Havendo parecer negativo para a participação do agressor no grupo, necessidade de tratamento ou de acompanhamento psicológico individualizado, deverá o Juízo ser comunicado imediatamente.

Cumprirá ao facilitador conduzir as reuniões e promover a abordagem dos temas, podendo, se houver viabilidade financeira, convidar outros profissionais de outras áreas para otimizar o debate.

Finalizado o ciclo de encontros pelo agressor, caberá ao facilitador enviar relatório ao Juízo.

Havendo determinação do Juízo para cessação do comparecimento do agressor aos encontros antes de finalizado o ciclo dos 8 (oito) encontros, deverá o facilitador enviar relatório ao Juízo sobre as participações já realizadas.

Compete ao Conselho da Comunidade atuar no cadastro administrativo dos envolvidos, no controle do comparecimento nas reuniões e no envio das comunicações ao Juízo, via PROJUDI.

Deverá o agressor participar de todos os encontros, não sendo permitidas faltas ou atrasos.

Em caso de eventual não comparecimento, caberá ao Conselho da Comunidade intimar o agressor, por telefone, para aferir o motivo da falta, advertindo-o de que é obrigatório o comparecimento, sob pena de ser caracterizado o descumprimento de medida judicial ou haver conversão/regressão ao regime de cumprimento de pena.

Os temas dos encontros estão no Anexo I deste Projeto, e decorrem de sugestões realizadas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID TJPR, sem prejuízo de, com o desenvolvimento dos encontros, serem acrescentados ou alterados os assuntos de acordo com as necessidades verificadas pelo grupo reflexivo desta Comarca.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão provenientes do plano de aplicação de recursos para custeio de despesas administrativas do Conselho da Comunidade de Nova Fátima/PR.

**Nova Fátima, 14 de março de 2025.**

**CYNTHIA DE MENDONÇA ROMANO**

**Juíza de Direito da Comarca de Nova Fátima**

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL LEITE DE MEDEIROS
Data: 14/03/2025 16:11:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RAFAEL LEITE DE MEDEIROS**

**Presidente do Conselho da Comunidade de Nova Fátima**